



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Nº 580/96 de 18 de novembro de 1996.

AUTORIZA A VENDA DE MATERIAL RECICLADO
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

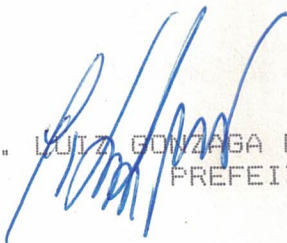
A CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a venda do material reciclado da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo do Município de Duas Barras, mediante processo licitatório.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duas Barras, 18 de novembro de 1996.


DR. LUIZ GONZAGA FAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO